Ofício nº: 10/PR/2019
Origem: Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL
Assunto: PORTARIA CONJUNTA N. 15/PR-TJMG/2019.
Destinatário: Presidência do E. TJMG
Data: 4 de setembro de 2019

---

TJMG PROTOCOLO 0000331794201912 COMEX - UG 04/09/2019 17:07:10

Excelentíssimo Desembargador Presidente do E. TJMG,
Dr. Nelson Missias de Morais

O **Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 38.731.253/0001-08, com sede na Rua dos Timbiras, n. 2.318, bairro de Lourdes, Belo Horizonte-MG, CEP 30.140-069, neste ato representado por seu **Presidente,** Genilson Socorro Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, registrador, inscrito no CPF sob o nº 751.937.016-04, RG MG 5-002.072, abaixo assinado, vem respeitosamente, perante V. Sa., relatar os fatos que se seguem e requerer sejam tomadas as devidas providências:

Considerando a edição da Portaria Conjunta n. 15/PR-TJMG/2019, que alterou a Portaria Conjunta n. 9/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, que trata sobre o Selo de Fiscalização Eletrônico.

Considerando que a referida Portaria estabeleceu o monopólio na venda e no controle da numeração das etiquetas adesivas de segurança, por parte do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais – CNB-MG, quando, em seu artigo 4º, ao alterar o artigo 14 da Portaria anterior, estabeleceu que a etiqueta adesiva de segurança deve: *"...ser adquirida pela serventia por intermédio do Colégio Notarial do Brasil – Seção Minas Gerais – CNB-MG"*, bem como que; *"O CNB-MG controlará a numeração das etiquetas adesivas de segurança fornecidas às serventias..."* (novo §6º do art. 14).

Considerando que deve ser evitado qualquer tipo de monopólio, por ferir o princípio constitucional da livre concorrência, inscrito no inciso IV do artigo 170 da Carta Magna de 1988.

Considerando que, devido a existência de atribuição notarial nos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais localizados fora da sede da comarca, o RECIVIL representa 1.129 serventias com atribuição de Notas, sendo que existem somente 635 Serventias de Notas "puras" em Minas Gerais, não filiadas ao RECIVIL.

Considerando que, devido a assistência prestada aos Ofícios de Registro Civil com atribuição em Notas, o RECIVIL assume diversos custos, tais como o de manutenção de departamento jurídico que presta assistência jurídica consultiva e contenciosa, o de TI que



Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais
RECIVIL
Rua dos Timbiras, 2.318 - Bairro Lourdes - CEP 30140-061 - Belo Horizonte - MG - CNPJ: 38.731.253/0001-08 - Tel.:(31) 2129-6000
e-mail: sindicato@recivil.com.br - www.recivil.com.br

administra o programa CARTOSOFT, mantendo suporte e Help Desk, além de custos com cursos, seminários e congressos na área de notas.

Considerando que não é justificativa para a existência de monopólio a alegação de critérios de segurança, uma vez que, devido a tecnologia hoje existente, é possível rastrear os selos de segurança produzidos e comercializados por diversas empresas credenciadas para tanto, a exemplo do que hoje ocorre com o papel de segurança, no qual o RECIVIL já possui know how.

Considerando que a livre concorrência é salutar para redução de custos.

Considerando que o RECIVIL repassará as etiquetas de segurança a preço de custo para os cartórios, sem nenhum acréscimo, a exemplo do que já ocorre com o papel de segurança.

Considerando, por fim, o elevado custo para aquisição da impressora e a necessidade de dilação de prazo para cumprimento da referida Portaria, se requer:

I - Que V. Exa. revogue, ao menos na parte que diz respeito à exclusividade, a Portaria Conjunta n. 15/PR-TJMG/2019, permitindo ao RECIVIL, em igualdade de condições, adquirir e fornecer as serventias mineiras, a preço de custo, as etiquetas de segurança.

II – Que V. Exa. adie a entrada em vigor da referida Portaria, para o início do ano de 2020, para coincidir com a alteração anual da Tabela de emolumentos e possibilitar às pequenas serventias um prazo razoável para a aquisição dos equipamentos necessários.

Aproveitamos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Genilson Socorro Gomes de Oliveira**
Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL



Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais
RECIVIL
Rua dos Timbiras, 2.318 - Bairro Lourdes - CEP 30140-061 - Belo Horizonte - MG - CNPJ: 38.731.253/0001-08 - Tel.:(31) 2129-6000
e-mail: sindicato@recivil.com.br - www.recivil.com.br